

FR.2023.0221

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2023

Ao

COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF)

A/C: ILMO. SR. EDUARDO FORTUNATO BIM

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

RENOVÁVEIS – IBAMA

Setor de Clubes Esportivo Norte -SCEN, Trecho 2, Edifício Sede do Ibama – L4 Norte,

Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900

REF.: Manifestação à item 5.2 da pauta da 66ª RO do Comitê Interfederativo (CIF) referente à Nota Técnica 51/2022 - CT ECLET

Prezados,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** ("FUNDAÇÃO"), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, no Município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, vem, respeitosa e tempestivamente, manifestar-se acerca do Item 5.2 da Pauta da 66ª Reunião Ordinária deste I. Comitê, com fundamento na Cláusula Trigésima Nona, §§ 2º e 3º, do TAC Governança, e no Artigo 10, §§ 5º e 6º, do Regimento Interno do Comitê Interfederativo ("CIF"), nos termos que se seguem.

O referido item de pauta consiste em recomendação de aprovação dos encaminhamentos contidos na Nota Técnica 51/2022, emitida pela Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo que se encontra abaixo reproduzido:

Considerando as atribuições deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO, com base na NOTA TÉCNICA Nº 51 / 2022, da CT ECLET, delibera:

- Pela suspensão temporária dos repasses de recursos ou a suspensão temporária da assinatura de novos contratos até que as denúncias apresentadas sejam esclarecidas.

- Que os documentos indicados na NT 51/2022 sejam apresentados pela Fundação Renova para análise.
- Que todos os municípios envolvidos no Edital Doce Segunda Edição sejam comunicados sobre os projetos contratados para o seu território.

A despeito da solicitação encaminhada pela CT-ECLET, **a Fundação Renova aproveita a presente oportunidade para manifestar sua DISCORDÂNCIA** com o conteúdo da Nota Técnica e da minuta de deliberação proposta, conforme itens abaixo:

1. Pontua-se que não foi disponibilizado à Fundação Renova pela Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo o teor da Nota Técnica 51/2022. Apenas tomou-se conhecimento da referida nota quando da publicação da pauta da 66ª RO do Comitê Interfederativo (CIF).
2. Até o presente momento não foi identificada nenhuma denúncia em relação à lisura do processo em nossos canais oficiais (Ouvidoria e Canal Confidencial), não havendo, portanto, rastreabilidade na alegação de ausência de lisura e transparência na execução do Edital Doce. Também não registramos nenhuma denúncia pela própria Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo. Reiteramos que caso haja alguma denúncia acerca do processo de seleção, esta deverá ser registrada nos canais acima citados.
3. Suas regras e diretrizes foram elaboradas e aprovadas junto à CT-ECLET garantindo a transparência e padronização do processo de seleção.
4. Todos os processos que compõem a execução do Edital Doce passam por contínuas auditorias internas e externas, e elas não identificaram irregularidades.
5. Entendemos que se trata de uma discordância natural de quem não teve o projeto aprovado, não compreensão e/ou aceitação das regras amplamente discutidas.
6. A medida indicada é desproporcional à questão em seu nível de evidência e formalização.
7. Uma ação dessa natureza sem as devidas evidências descredibiliza o instrumento Edital Doce como mecanismo de seleção de projetos, a Fundação Renova como executante da ação, bem como a Governança da reparação que aprovou o projeto e define as regras junto com a Fundação Renova.
8. A paralisação trará prejuízos não só aos proponentes aprovados, mas também para os fornecedores e equipes já contratados por eles, além das comunidades

mobilizadas e com atividades em andamento. Destacamos **que dos 230 projetos aprovados** nas Modalidades 1 e 2, **170 já foram liberados para execução.**

No que tange à solicitação de documentos comprobatórios solicitados na NT 51/2022, a Fundação informa que a Matriz de Avaliação e Critérios de Desempate sempre estiveram disponíveis no site da Fundação Renova e na plataforma Prosas, por serem documentos públicos.

Em relação ao pedido do calendário dos projetos aprovados com suas respectivas datas de realização, a Fundação se coloca à disposição para enviar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, assim que solicitado e sempre que necessário.

Embora tenham participado da discussão sobre o Projeto Edital Doce, a CT-ECLET solicita a suspensão sob o argumento de ausência de transparência em sua execução, sem, contudo, apresentar as evidências comprobatórias relacionadas à alegação. É mister ressaltar, que a Fundação adota como valor institucional o respeito a integridade e conduz todas as atividades em conformidade com a legislação vigente e com os mais altos padrões éticos, de transparência e conformidade.

A Fundação Renova se disponibiliza a discutir o processo concorrencial, os currículos dos pareceristas e demais documentos solicitados, pois são informações de cunho privado de terceiros ou informações que estão submetidas à tutela da Lei Geral de Proteção de Dados, portanto merecedoras de tratamento legal.

Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários. Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Felipe Moura de Andrade
5453F9090F744C5...
FUNDAÇÃO RENOVA

FELIPE MOURA DE ANDRADE

PROGRAMA DE APOIO AO TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER